

decreto legislativo nº. 1.661,

de 05/09/2017

Processo: 78.022

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

Diretoria Legislativa

14/09





# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734

Diretoria l	Prazos: Comissão Relator projetos 20 dias 7 dias			
À Consulto	_	vetos 10 dias - dias orçamentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias		
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
À JR.  Diretor Legislativo	Presidente	favorável contrário  CFO CDCIS CECLAT CIMU COSAP COPUMA Outras:  Relator 73/06/17		
À	avoco	favorável contrário		
Diretor Legislativo	Presidente	Relator / /		
À	avoco	favorável contrário		
Diretor Legislativo / /	Presidente / /	Relator / /		
À	avoco	favorável contrário		
Diretor Legislativo	Presidente	Relator / /		
À	avoco	favorável contrário		
Diretor Legislativo / /	Presidente	Relator / /		

1×30/



# Câmara Municipal de Jundiaí

·

CAMARA N. JUNDIAI (DL) 09/Jun/2017 08:15 078022

fis<u>Oð</u> Jul

P 24180/2017

Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas:

> Tresidente 13 06/2017

APROVADO

Presidente 08 1091 /2

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734

(Mesa)

Concede ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de

Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO - Cidadão Jundiaiense

Emembro da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí, ocupando cargo no Conselho Fiscal. Maçom há 27 anos. Membro Emérito da Loja Maçônica Amor e Concórdia. Fundador da Loja Maçônica Luz e Verdade. Fundador do Capítulo Jundiahy de estudo filosófico de Maçons do Real Arco, do Supremo Grande Capítulo de Maçons do Real Arco do Brasil. Grau 33, Grande Inspetor Geral da Ordem, membro honorário do Supremo Conselho dos Graus Escoceses 4 a 33 para o Brasil. Membro do Shriners International, maior entidade paramaçônica filantrópica do mundo. Fundador do Bethel 22 Lótus de Jundiaí, da Ordem das Filhas de Jó Internacional. Presidente da AMJ-Associação Maçônica da Região de Jundiaí, gestão 2015/2017.

X





(PDL nº 1.734 -fl. 2)

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 09/06/2017

A MESA

GUSTAVO MARTINELLI Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
1º Secretário

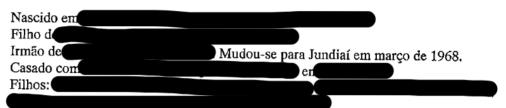
LEANDRO PALMARINI
2 Secretário



# Câmara Municipal de Jundiaí



## Dados biográficos de José Luiz Schmidt Soto



Praticou Judô na Escola Fagundes, estudou no Grupo Escolar Conde do Parnaíba, Colégio Rosa, Instituto de Educação, Escolas Padre Anchieta, Colégio São Vicente de Paulo e Faculdades Padre Anchieta. Técnico em Edificações Técnico em Transações Imobiliárias Técnico em Contabilidade Bacharel em Direito/Empregado da Caixa Econômica Federal há 36 anos, desde 20/07/1981. Ocupou a função de Gerente por 24 anos ininterruptos, sendo Gerente-Geral em 9 Agências. Membro da ASSAGBY -Associação dos Amigos do 12º GAC — Grupo de Artilharia de Campanha, ocupando o cargo de Conselheiro. Membro da ABCJ — Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí, ocupando cargo no Conselho Fiscal.

Maçom há 27 anos. Membro Emérito da Loja Maçônica Amor e Concórdia. Fundador da Loja Maçônica Luz e Verdade.

Fundador do Capítulo Jundiahy de estudo filosófico de Maçons do Real Arco, do Supremo Grande Capítulo de Maçons do Real Arco do Brasil. Grau 33, Grande Inspetor Geral da Ordem, membro honorário do Supremo Conselho dos Graus Escoceses 4 a 33 para o Brasil. Membro do Shriners International, maior entidade paramaçônica filantrópica do mundo.

Fundador do Bethel 22 Lótus de Jundiaí, da Ordem das Filhas de Jó Internacional. Presidente da AMJ – Associação Maçônica da Região de Jundiaí, gestão 2015/2017.

Endereço:	
Celular	
Residencial	





### PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 207

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.734

PROCESSO Nº 78.022

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

#### PARECER:

- 1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
- 2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 usque 195, do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

X #





- A entrega de aiudido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
- 4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.L.).
- QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiai, 09 de junho de 2017.

Fábio Nadal\Pedro Procurador-Geral

Juna Juna

Estagiária de Direito

Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo Estagiário de Direito



# Câmara Municipal de Jundiaí



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 1.734, da MESA DIRETORA, que concede ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

#### PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o parecer n.º 207 da Consultoria Jurídica, de fls. 06/07, confirma as condições legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 13/06/2017.

APROVADO

MARCELO GASTALDO Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS "Dika Xigue Xigue**/** 

PAULO SERGIO MARTINS

"Edicarlos Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 78.022

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.661, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Concede ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ LUIZ SCHMIDT SOTO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GOSTAYO MARTINELLI Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro

de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO (3 1091/)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734

-flo	02 a ( 06/04 em 09 em	25 sm	09/6/20	)(2 (J)	
015.	06/07 em	09/06/17	·;	11-00 en	120/06/1
De i	29 <i>E</i> m	06/29/1			•
		00,00,79	<b>F</b>		
	<del></del>				
		_			
			<del>_</del>		
				<u> </u>	
_				<del></del>	
Observaçõ	es:				